



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

L E I N° 1.590, DE 05 DE MAIO DE 1.992.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE MAIO DE 1.992, CONFORME AUTOGRAFO DE LEI N° 017/92:

(ARTIGO 1º) FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CATIGUÁ AUTORIZADO A CELEBRAR COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO CONVÊNIO NO VALOR DE CR\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS), OBJETIVANDO A CONCLUSÃO DAS OBRAS DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ.

(ARTIGO 2º) FICA O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS), AO SEU ORÇAMENTO VIGENTE, NA SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:


0703 DESPORTO AMADOR
4110 OBRAS E INSTALAÇÕES
08462241.00 (RECURSOS DESTINADOS PARA CONTINUAÇÃO DAS OBRAS DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES).


(ARTIGO 3º) A COBERTURA FINANCEIRA A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA PRESENTE LEI, SERÁ EFETUADA ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DE REPASSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

(ARTIGO 4º) ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.992.

PUBLIQUE SE.

CUMpra SE.


OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON
DIRETOR DE SECRETARIA